





RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

PROAD: 1234/2019

OBJETO: Auditoria de avaliação da adequação dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações à Resolução CNJ 182/2013.





SECRETARIA DE AUDITORIA

Secretário de Auditoria

Maurício Borba

Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas

Sidnei de Sant'Anna Rocha Ana Paula Fonseca Bina de Araújo Andréa Leite Ramalho de Figueiredo Lorena Sá Nascimento

Núcleo de Auditoria Financeira

Antônio César Viana Domiense Helson Suzart Nunes

Núcleo de Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação

Fernanda Santangelo de Araújo Lima Santos Andréa Mutti F. Fernandes de Barros

Missão

Avaliar e assessorar, com base em riscos, a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos em benefício da sociedade, no âmbito do TRT5.

Visão

Ser reconhecida como auditoria independente, objetiva e parceira, que garante a regularidade, eficiência e eficácia da gestão e impulsiona o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos do TRT5.

Valores

- Integridade
- Conformidade com a legislação
- Atuação independente e objetiva
- Confidencialidade
- · Respeito e idoneidade

- Comunicação eficiente
- Integração e cooperação
- · Flexibilidade e inovação
- Melhoria contínua





RESUMO

O que a Auditoria fiscalizou?	Qual foram as principais conclusões?
A Secretaria de Auditoria (SAU) monitorou o cumprimento das recomendações emitidas na auditoria que avaliou a adequação dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações à Resolução CNJ nº 182/2013. Essa Resolução objetivou a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), favorecendo a previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.	Conclui-se que Administração cumpriu mais duas recomendações propostas no relatório final de auditoria constante do Proad 1234/2019. Outras duas recomendações serão objeto de análise no momento do monitoramento da auditoria no Planejamento das Contratações, objeto do Proad 5327/2020.
Qual a proposta de encaminhamento?	Quais os próximos passos?
Propôs-se dar ciência do relatório de monitoramento à Presidência do TRT5 e à SETIC.	A SAU encerrará o ciclo de monitoramentos desta auditoria e analisará os dois itens restantes no monitoramento da auditoria no Planejamento das Contratações, objeto do Proad 5327/2020, por tratar de temas relacionados.





1.	. INTRODUÇÃO	5
	ANÁLISE	
	2.1. Aprovação do Plano de Contratações até 30 de novembro do ano anterior à sua execução	5
	2.2. Aquisição não prevista no Plano de Contratações de TIC ou em alguma de suas revisões	6
	2.3. Revisão do mapeamento dos processos de trabalho relativo à elaboração das etapas que compõem os Estudos Técnicos Preliminares.	<i>6</i>
	2.4 Observação dos parâmetros da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 73/2020.	7
	2.5. Considerações Finais	8
3.	CONCLUSÃO	8
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8





RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de monitoramento da auditoria de avaliação da adequação dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações à Resolução CNJ 182/2013, realizada pela Secretaria de Auditoria (SAU) no primeiro trimestre de 2019, com primeiro monitoramento realizado em março de 2021 (doc. 24 do Proad 1234/2019).

Esta ação de monitoramento está prevista no item 4.3 do Plano Anual de Auditoria da SAU, exercício 2022, e tem como objeto verificar o atendimento das recomendações emitidas no relatório final de auditoria (doc. 20 do Proad 1234/2019).

Foi solicitado o preenchimento de questionário através da Requisição de Documentos e Informações (RDI) enviada à SETIC no dia 14/2/2022, com evidências, que foi respondido e encaminhado dentro do prazo solicitado, dia 21/2/2022 (doc. 28 do referido Proad).

2. ANÁLISE

As recomendações serão analisadas a seguir, separadamente, com as respectivas evidências e conclusões, na ordem apresentada no relatório de auditoria constante do Proad 1234/2019.

2.1. Aprovação do Plano de Contratações até 30 de novembro do ano anterior à sua execução.

Análise

O § 1º do artigo 7º da Resolução CNJ 182/2013 determina que o Plano de Contratações da SETIC deverá ser submetido à aprovação até o dia 30 de novembro de cada ano à autoridade competente do órgão, que deliberará sobre as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação a serem realizados.

Na RDI 2/2022, a SETIC informa o cumprimento da norma no que se refere à aprovação tempestiva do Plano de Contratações de 2022.

Da análise da ata da 3ª reunião do Comitê de Governança de TIC (CgovTIC), realizada dia 5/10/2021 (Proad 11635/2018 - doc. 47 - item 6), verificou-se que o Plano de Contratações de 2022 foi apresentado tempestivamente a esse órgão colegiado, bem como foi disponibilizado o seu link de acesso e aprovada a inclusão de novos itens no referido documento.

Observou-se, ainda, que a ata da 4ª reunião (doc. 48), realizada em 7/12/2021, informa que o plano apresentado na reunião de outubro não sofreu alteração, sendo aprovado, publicado e encaminhado até o dia 30/11, conforme determinado por Resolução.

Evidências

- Respostas da RDI SAU 2/2022;
- Docs. 47 e 48 do Proad 11635/2018;

Conclusão





Recomendação atendida.

2.2. Aquisição não prevista no Plano de Contratações de TIC ou em alguma de suas revisões.

<u>Análise</u>

O art. 7°, § 2°, da Resolução CNJ 182/2013 estabelece que o Plano de Contratações deve ser revisado periodicamente de forma a abranger as novas contratações pretendidas.

Em resposta à RDI 2/2022, a SETIC informou que o plano é revisado periodicamente.

Da análise aos documentos 47, 48 e 98 do Proad 11635/2018, foi verificado que o plano de contratações está em constante discussão e atualização nas reuniões do Comitê de Governança de TIC.

Evidências

- Respostas da RDI SAU 2/2022;
- Docs. 47, 48 e 98 do Proad 11635/2018.

Conclusão

Recomendação atendida.

2.3. Revisão do mapeamento dos processos de trabalho relativo à elaboração das etapas que compõem os Estudos Técnicos Preliminares.

Análise

O mapeamento dos processos de trabalho tem como finalidade identificar e corrigir falhas nas atividades envolvidas e, assim, tornar os processos mais eficientes.

Em resposta à RDI 2/2022, a SETIC informou que não é de sua responsabilidade a revisão do mapeamento do processo de trabalho relativo à elaboração das etapas que compõem os Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Sugeriu, ainda, o encaminhamento da RDI à Diretoria-Geral.

A equipe de auditoria entende que a SETIC é corresponsável pelo mapeamento recomendado, na medida em que a elaboração do ETP integra os processos de contratação de soluções de TIC.

Neste ponto, convém lembrar que o Núcleo de Contratações e Tecnologia da Informação da SAU realizou uma auditoria no Planejamento das Contratações, objeto do Proad 5327/2020, na qual, dentre outras recomendações, foram apresentadas, no relatório de auditoria (doc. 16), as seguintes:

- Instituir e regulamentar, preferencialmente por meio de Ato da Presidência, a criação de um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, responsável por auxiliar a Alta Administração nas decisões relativas às aquisições em geral, com o objetivo de buscar melhores resultados para o Tribunal como um todo (item 2.3);
- Criar núcleo de planejamento das contratações a fim de padronizar procedimentos, gerir riscos e otimizar recursos (item 2.5);
- Realizar Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com a IN ME/SEGEP 40/2020, utilizando o sistema ETP Digital e contemplando todos os itens que constam no seu artigo 7º (item 2.6);





Tais recomendações também têm como finalidade a eficiência dos processos de aquisições.

As providências tomadas pelos gestores das unidades envolvidas no mapeamento dos processos de trabalhos das contratações do TRT5 estão sendo tratadas no Proad 886/2021 e deliberadas pelo Comitê Gestor das Contratações, criado por meio do Ato TRT5 48/2021.

Assim, em que pese a corresponsabilidade da SETIC, considerando a relação existente entre os temas da presente auditoria e da auditoria objeto do Proad 5327/2020, e tendo em vista que a SETIC compõe o Comitê Gestor das Contratações, optou-se por analisar esse item na ocasião do monitoramento já previsto no Plano Anual de Auditoria de 2022, item 4.2, a ser realizado ainda no primeiro semestre do ano corrente.

Evidências

- RDI 2/2022;
- Proad 5327/2020;
- Proad 886/2021.

Conclusão

Recomendação prejudicada.

A análise será realizada no monitoramento da auditoria no Planejamento das Contratações (Proad 5327/2020).

2.4 Observação dos parâmetros da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 73/2020.

Análise

A recomendação emitida no relatório de auditoria do Proad 1234/2019 fora no sentido de observar os parâmetros fixados na Instrução Normativa MPOG 5/2014 na fase de elaboração do orçamento estimado da contratação. A Instrução Normativa 5/2014 foi integralmente revogada pela IN ME/SEGES 73/2020, que surgiu para aprimorar o procedimento de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal.

A SETIC, em resposta à RDI, afirmou que não é de sua competência a realização das pesquisas de preços, que atualmente é realizada pela Coordenadoria de Material e Logística (CML).

Considerando que a CML é uma das unidades auditadas da auditoria no Planejamento das Contratações, objeto do Proad 5327/2020, e esse tema também fora objeto de análise nessa auditoria (item 2.6 do doc. 16), optou-se por verificar o cumprimento dessa recomendação no monitoramento já previsto para o primeiro semestre deste ano, conforme Plano Anual de Auditoria de 2022, item 4.2.

Evidências

- RDI 002/2022;
- Proad 5327/2020.

Conclusão





Recomendação prejudicada.

A análise será realizada no monitoramento da auditoria no Planejamento das Contratações (Proad 5327/2020).

2.5. Considerações Finais

Das recomendações emitidas, 2 (duas) foram atendidas e as outras 2 (duas) foram consideradas prejudicadas e serão analisadas no momento do monitoramento da auditoria no Planejamento das Contratações (objeto do Proad 5327/2020), haja vista a relação existente entre os temas envolvidos.

Assim, propõe-se o encerramento do monitoramento do cumprimento das recomendações da presente auditoria.

3. CONCLUSÃO

Da análise, conclui-se que a Administração cumpriu 4 (quatro) de 6 (seis) das recomendações propostas no relatório final de auditoria constante do Proad 1234/2019.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, considerando a conclusão da presente ação de monitoramento, propõe-se a remessa dos autos à Presidência para ciência, com a seguinte proposta de deliberação:

4.1. Remeter os autos à SETIC para ciência deste relatório.

Após, solicita-se a devolução dos autos à SAU, para arquivamento.

É o relatório.

Em 25/3/2022.

Fernanda Santangelo de Araújo Lima Santos Chefe do Núcleo de Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação Andréa Mutti Fernandes de Barros Assistente Administrativo

DESPACHO

Considerando a conclusão da Unidade Técnica:

Aprovo a proposta de encaminhamento.

À Presidência para superior deliberação.

Em 25/3/2022.

Maurício Borba

Secretário de Auditoria